



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG

Praça 31 de março, n°. 555, Centro, Ibiaí/MG, CEP: 39.350-000

Fone (38) 3746-1136

### PORTARIA Nº 110/2017

**A Secretária Municipal de Saúde de Ibiaí**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE.

Artigo 1º- Fica convocada a I Conferência de Vigilância em Saúde conforme determinação legal do Decreto nº /2017 da Prefeitura Municipal de Ibiaí-MG.

Artigo 2º- A Conferência de Vigilância em Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º- A Conferência será realizada no salão de eventos da Igreja Assembléia de Deus, situada na Rua Manoel Pinheiro – Indústrias, Ibiaí - MG.

Artigo 4º- A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º- Conforme regimento interno da conferência de vigilância em saúde a Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

**Presidente:** Joana Regina de Oliveira

**Coordenadora Geral:** Luana Tamires de Jesus Nobre

**Secretária Executiva:** Maria Elizabete Durães Fonseca

**Relatores:** Débora Oliveira da Costa; Patrícia Rabelo de Araújo

**Coordenação de comunicação, informação e divulgação:** Emerson Soares da Costa

**Coordenação de recursos e materiais:** Emerson Soares da Costa

**Mediadores:** Laís Souza Diamantino, Diogo Jorge Alves da Cruz, Rosimeire Oliveira Prates, Cristina de Fátima Nobre da Silva, Eriane Soares Barbosa, Ana Maria Oliveira Ramos, Edna Aparecida Oliveira, Adilson Lima Silva Júnior, Alcimar Gomes Oliveira, Ana Paula Alves Brito, Islene



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG**  
Praça 31 de março, n°. 555, Centro, Ibiaí/MG, CEP: 39.350-000  
Fone (38) 3746-1136

Soares Cordeiro, Mariza Muniz de Queiroz, Maria Rosália Sales Celestino, Elizene de Oliveira Nobre, Angela Maria da Silva Ramos, Marcos Rafael Souza e João Brant.

Artigo 6º- As diversas sub divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

**Coordenador Geral:** Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

**Secretário Executivo:** Encaminhar as solicitações das diversas sub seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

**Relator Geral:** Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados, e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

**Secretária de Comunicação e Divulgação:** Se encarregará de divulgar a Conferência, da entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

**Mediador:** Se encarregará de coordenar o que for discutido, facilitando a comunicação, observar o cumprimento da programação em relação ao tempo, intervindo de modo a auxiliar adequado andamento da Conferência.

Artigo 7º- A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 8º Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Ibiaí 23 de Maio de 2.017.

  
Larravordene Batista Cordeiro  
Prefeito Municipal de Ibiaí/MG